



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.595/12

Institui no calendário oficial de eventos do município, a Festa Cultural “Bunka Matsuri”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Israel Sampaio de Lacerda Filho, subscrito pelo Ver. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Projeto de Lei n°.065/2012)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Suzano, no mês de agosto, a Festa Cultural “Bunka Matsuri”, cuja comemoração se dará, anualmente, na terceira semana no respectivo mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão serão custeadas pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 17 de setembro de 2012, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel De Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração